



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 107/2021 - GAB/REI/IFPI, de 25 de novembro de 2021.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR/BOLSA-FORMAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à seleção de **Colaboradores Internos e Externos** para atuarem como **bolsistas da Equipe Multidisciplinar (vagas remanescentes)** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial do Programa Qualifica Mais Progredir/Bolsa-Formação, conforme OFÍCIO-CIRCULAR nº 87/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 31 de agosto de 2021, e ANEXO nº 2818278/2021/GERENCIA\_I/DAF/SETEC/SETEC, exarado pela Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Seleção será executada pela Diretoria de Ensino a Distância da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Coordenação-Geral e Coordenação-Geral Adjunta da Rede e-Tec Brasil do IFPI, Coordenação do Programa Qualifica Mais Progredir observadas as normas deste Edital.

1.2 O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, do Manual de Gestão do Bolsa Formação e da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

1.3 Os candidatos aprovados e os classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados a assumir a função, atuarão nas atividades típicas de ensino, relacionadas à oferta de cursos Formação Continuada.

1.4 O presente Edital rege o Processo Seletivo para contratação temporária e sem vínculo empregatício de colaboradores para atuarem como bolsistas, em caráter temporário, no âmbito dos cursos FIC do programa Qualifica Mais Progredir.

1.5 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e

tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Os bolsistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.8 Após a seleção, se o candidato for classificado, deverá estar ciente das suas atribuições, conforme Capítulo 10 deste Edital.

1.9 O bolsista que não desempenhar suas atribuições será desligado, podendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente.

1.10 O bolsista deverá cumprir as horas de trabalho para realizar as atividades a ele atribuídas, conforme locais descritos no quadro do ANEXO I deste Edital de seleção.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital visa à formação de cadastro de reservas de servidores do IFPI para atuarem como bolsistas da Equipe Multidisciplinar no âmbito dos cursos FIC do programa Qualifica Mais Progredir.

| FUNÇÃO                            | VAGAS | VALOR DA BOLSA(R\$)/HORAS TRABALHADAS |
|-----------------------------------|-------|---------------------------------------|
| Designer Gráfico /<br>Diagramador | CR*   | R\$ 20,00 por hora                    |

### \*Cadastro de Reserva

2.2 As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no ANEXO I deste edital.

2.3 Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4 A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho, declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 São requisitos para ter direito à bolsa de que trata este edital:

I- ser habilitado conforme exigências do ANEXO I, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

II- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;

III- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV- estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI- possuir os documentos comprobatórios constantes do Item 4.8 deste Edital;

VII- atender à Lei nº 11.273, de 6/2/2006, à Lei nº 11.502, de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54, de 29/10/2009, à Resolução CD/FNDE nº 18, de 16/06/2010 e à Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica;

VIII- ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa Qualifica Mais Progredir/ Bolsa-Formação.

3.2 O bolsista, servidor do IFPI, não pode receber cumulativamente nenhum tipo de bolsa FNDE/CAPES/BOLSA-FORMAÇÃO e outras bolsas congêneres pagas pelo governo federal.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para evitar ônus desnecessário, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

4.3 As inscrições serão realizadas no período das **8h do dia 25/11/2021 às 23h do dia 05/12/2021**, horário local, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio da documentação necessária de acordo com o item 8 deste Capítulo (item 4.8).

4.4 O candidato somente poderá se inscrever em uma das funções listadas no Capítulo 2 deste edital.

4.5 O candidato deverá enviar sua documentação de inscrição para: <http://links.ifpi.edu.br/gh>

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela função para a qual deseja concorrer. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

4.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

4.8 O candidato deverá **enviar um único arquivo em formato PDF** contendo a documentação a seguir:

I- documentos comprobatórios da habilitação exigida constante nos Anexos I e II;

II- informações pessoais do candidato, contendo nome, endereço e outros dados pessoais conforme Anexo III;

III- Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade no âmbito do Bolsa Formação/IFPI, com ratificação da chefia imediata (Anexo IV) (PARA SERVIDOR ATIVO DO IFPI);

IV- cópias do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor (com o comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

V- cópia do comprovante de residência atual; e

VI- comprovante de dados bancários – banco/agência/conta-corrente ou poupança.

4.9 A inscrição com a **ausência de documentos** que comprometam a análise das informações prestadas pelo candidato será **INDEFERIDA** pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

4.10 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

4.11 Para efeitos de comprovação da experiência, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, declaração em papel timbrado ou contracheque emitido pela instituição empregadora.

4.12 Os documentos citados, no item anterior, deverão informar o dia/mês/ano de início e de término das atividades a serem comprovadas.

4.13 O preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega de todos os documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.14 Para esta seleção, não será cobrada taxa de inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens definidos na alínea “D” deste item.

a) Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital;

b) O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentadas;

c) A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

d) A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração **máxima de**

**90 (noventa) pontos**, em conformidade com os critérios de valores determinados no ANEXO II deste edital.

5.3 Ao candidato que não apresentar comprovação das informações descritas no Barema Curricular (ANEXO II) será atribuída pontuação 0 (zero) na referida análise e em cada item não documentado.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até as 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, até as 18h do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar através do e-mail: [selecao.ead@ifpi.edu.br](mailto:selecao.ead@ifpi.edu.br), com o seguinte **ASSUNTO: RECURSO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - QUALIFICA MAIS PROGREDIR**.

6.3 Os resultados dos recursos serão enviados aos e-mails dos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional atuando como bolsista de equipe multidisciplinar.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 O **resultado preliminar** será divulgado até o dia **09/11/2021**, por meio do site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), contendo a classificação e pontuação dos candidatos.

8.2 O **resultado final**, após recursos, será divulgado até o dia **13/12/2021**, por meio do site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), contendo a classificação e pontuação dos candidatos.

## 9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A comissão avaliadora será composta por servidores efetivos do IFPI, que atuam na Diretoria de Ensino a Distância, REDE e-Tec e Bolsa Formação da instituição.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

### 10.1 Designer Gráfico / Diagramador

- Realizar programação visual gráfica;
- Planejar serviços de pré-impressão gráfica;
- Definir processo de produção: matéria-prima, características da programação visual gráfica (cor, formato, gramatura);

- Editorar textos e imagens;
- Digitalizar, formatar e ilustrar textos;
- Confeccionar boneco (miolo e capa) do material de estudo;
- Identificar originais; analisar características dos originais; ampliar e reduzir imagens com escâner e/ou máquina fotográfica;
- Montar textos, imagens e outros elementos (manualmente ou eletronicamente);
- Promover as adaptações necessárias nos materiais a serem utilizados pelos educandos com deficiência;
- Participar das reuniões com a coordenação;
- Cumprir semanalmente carga horária de até 20h semanais, conforme necessidade da Coordenação.

## **11. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

11.1 Os bolsistas selecionados serão remunerados conforme valores estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital de seleção, com amparo no disposto no Manual de Gestão do Pronatec, Manual de Gestão do Bolsa Formação, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152/2015.

11.2 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

11.3 O candidato selecionado será inscrito como bolsista do programa Qualifica Mais Progredir do IFPI, sendo seu cadastro de competência e responsabilidade da Coordenação do Programa Junto ao IFPI.

11.4 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, PARFOR, SECADI, PRONATEC e outros).

11.5 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à atividade, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.

12.2 O Processo Seletivo terá validade de até 1 ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.3 O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação-Geral.

12.4 O afastamento do bolsista das atividades do Bolsa Formação implica cancelamento da sua bolsa.

12.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nas etapas de seleção sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.7 Poderá haver reaproveitamento de candidato aprovado e/ou classificado para preenchimento de vagas ociosas (não preenchidas em disciplinas similares ou afins,

daquelas concorridas pelo referido candidato.

12.8 Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

12.9 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

## ANEXO I

### LOCAL DE ATUAÇÃO, ÁREAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

| ATIVIDADE                         | HABILITAÇÃO EXIGIDA   | LOCAL DE ATUAÇÃO |
|-----------------------------------|---|------------------|
| DESIGNER GRÁFICO /<br>DIAGRAMADOR | Curso superior em Comunicação Social, Publicidade, Jornalismo, Marketing Digital e áreas afins. | Reitoria do IFPI |

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS  | PONTUAÇÃO   | MÁXIMO           |
|--|---|------------------|
| Título de especialização, mestrado ou doutorado  | Doutorado – 15 pontos<br>Mestrado – 10 pontos<br>Especialização – 05 pontos | 30 pontos        |
| Tempo de atuação na área almejada  | 2 pontos para cada semestre   | 20 pontos        |
| Exercício profissional como bolsista de equipe multidisciplinar do Bolsa Formação.   | 2 pontos por semestre   | 20 pontos        |
| Curso de capacitação com carga horária mínima de 30 h, compatível com a área de conhecimento e atribuições da vaga a que concorrer neste Edital. | 2 pontos por curso concluído  | 20 pontos        |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>90 pontos</b> |

## ANEXO III

### Informações Pessoais do Candidato

(Preenchimento obrigatório neste modelo)

#### 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado Civil:

1. 5. Endereço Residencial:

1. 6. Endereço para Correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 10. Fax para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 11. Nº CPF:

1. 12. Nº RG:

1. 13. Nº PIS ou PASEP:

1. 14. Nº Carteira Profissional e Série:

1. 15. Nº Título Eleitor:

1. 16. Banco Agência Conta-Corrente:

**1. 17. Emprego atual (local, endereço):**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DO BOLSA FORMAÇÃO/IFPI - EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DO IFPI

\_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula Siape: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária regular semanal de \_\_\_\_\_ h, declaro para os devidos fins que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de \_\_\_\_\_ junto ao Programa Qualifica Mais Progredir, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, possuindo, conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, habilitação para operar, quando necessário, os sistemas mantidos e/ou gerenciados pela Reitoria ou campus do IFPI.

Teresina-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste setor.

---

Ratificação da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 25/11/2021 16:56:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58883

Código de Autenticação: 1547580dc5

